



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Lei Complementar nº 059, de 04 de junho de 2009.

“Revoga os parágrafos 5º e 6º do artigo 14 da Lei nº 1.242, de 23 de outubro de 1990, instituídos pela Lei nº 1960/06, de 08 de agosto de 2006”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme autógrafo de Lei n. 044 de 02 de junho de 2009, oriundo do projeto de Lei Complementar n. 03 de 14 de maio de 2009.

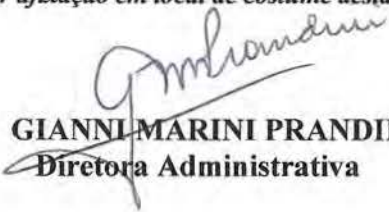
Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 5º e 6º do artigo 14, da Lei nº 1.242, de 23 de outubro de 1990, instituídos pela Lei nº 1.960, de 08 de agosto de 2006.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de junho de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa